

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM/271

Rio Grande, 13 de outubro de 2025

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 060 que **ACRESCE AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 8.644, DE 25 DE MAIO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 9.208 DE 14 DE AGOSTO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 9.249 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, NO VALOR DE R\$ 30.089,38.**

A presente abertura do Crédito Adicional Especial em pauta visa atender despesas relativas a reforma da Central de Hortigranjeiros, afim de garantir condições adequadas de funcionamento, segurança e salubridade às instalações do espaço.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,



PAULO RENATO MATTOS GOMES
Prefeito Municipal em Exercício

Ao Excelentíssimo Senhor
Ver. ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

PROJETO DE LEI Nº 060 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

ACRESCE AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 8.644, DE 25 DE MAIO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 9.208 DE 14 DE AGOSTO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 9.249 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, NO VALOR DE R\$ 30.089,38.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, Em Exercício, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescida a Ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 8.644, de 25 de maio de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2022/2025 e no Anexo de Metas da Lei 9.208 de 14 de agosto de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande e na Lei Orçamentária Anual, Lei 9.249 de 16 de dezembro de 2024, para o exercício de 2025, conforme abaixo discriminado:

07 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

003 – Superintendência de Cooperativismo e Abastecimento

0020 – Agricultura

0605 – Abastecimento

0005 – Foco no Desenvolvimento do Setor Primário

2229 – Manutenção da central de Hortigranjeiros - FUNDOHORTI

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (17592067)

Art. 2º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na **SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**, visando atender despesas relativas a reforma da Central de Hortigranjeiros, afim de garantir condições adequadas de funcionamento, segurança e salubridade às instalações do espaço, no valor de **R\$ 30.089,38 (Trinta mil, oitenta e nove reais e trinta e oito centavos)**, conforme discriminação a seguir:

07 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE AGRICULTURA E PESUÁRIA

003 – Superintendência de Cooperativismo e Abastecimento

0020 – Agricultura

0605 – Abastecimento

0005 – Foco no Desenvolvimento do Setor Primário

2229 – Manutenção da central de Hortigranjeiros - FUNDOHORTI

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica (1759.2067).....**RS\$ 30.089,38**

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 2º, Provável Excesso de Arrecadação do Recurso **17592067 – RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - FUNDOHORTI**, no valor de **RS\$ 30.089,38 (Trinta mil, oitenta e nove reais e trinta e oito centavos)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício nº 149/SMF/S.C/2025, datado de 03 de Outubro de 2025 e de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 13 de outubro de 2025



PAULO RENATO MATTOS GOMES
Prefeito Municipal em Exercício

cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação